



Pareceres Exportados

Critérios de pesquisa

Concurso: **ADIDO AGRICOLA - MAPA 2016**
Etapa: **OBJETIVA E DISCURSIVA**
Prova: **OBJETIVA**
Disciplina: **LINGUA PORTUGUESA**

Gabarito Provisório: **G1=3-D**

Julgamento: **Questão Mantida**

PARECER

A expressão "com recursos reduzidos" não funciona como aposto, pois não explica a informação anterior, mas acrescenta informações à afirmação anterior.
Recurso indeferido.

PARECER

No trecho "Boa parte dessa expansão ocorrerá por meio da cana-de-açúcar (com alta de 37%), do algodão (35%) e das oleaginosas (23%), especialmente a soja. A soja seguirá como o principal produto agrícola do Brasil, que, atualmente, é o segundo maior exportador mundial, atrás apenas dos Estados Unidos." não há exigência de vírgula após "especialmente" porque o termo especifica "soja" e dele não pode ser isolado. Recurso indeferido.

PARECER

O enunciado da questão é claro: " Os trechos abaixo constituem um texto adaptado de Schwarcz, L. M. e Starling H. M. Brasil: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 260. Os fragmentos estão desordenados. Ordene-os nos parênteses e indique a sequência correta."

Seria necessário indicar nos parênteses a colocação na ordem de cada fragmento.

(4) A Coroa, por sua vez, manifestava claro interesse no assentamento de população na região fronteira e começou a atender a essas demandas. (2) Era dali do Sul que partiam rebanhos bovinos e tropas de muare que integravam o comércio entre as duas regiões. (1) A descoberta do ouro em Minas Gerais, nos séculos XVII e XVIII, e a necessidade de animais de tração e para abate e abastecimento alterariam novamente a situação do Sul, agora ocupado por tropeiros que seguiam em busca do gado. (5) Ofertou terras a militares, como forma de pagamento, além de distribuir sesmarias aos senhores de terra e de gado, animando assim o assentamento de grandes fazendas de criação e tentando evitar os constantes e danosos ataques de castelhanos. (3) Com o decorrer do tempo, aqueles tropeiros transformaram-se em criadores de gado e passaram a demandar sesmarias e posse da terra.

A resposta deveria ser 4 - 2 - 1 - 5 - 3

Observando os elementos destacados no texto final abaixo, evidencia-se a coesão textual com a clara retomada de termos antecedentes.

1-A descoberta do ouro em Minas Gerais, nos séculos XVII e XVIII, e a necessidade de animais de tração e para abate e abastecimento alterariam novamente a situação do Sul, agora ocupado por tropeiros que seguiam em busca do gado. 2- Era dali do Sul que partiam rebanhos bovinos e tropas de muare que integravam o comércio entre as duas regiões. 3-Com o decorrer do tempo, aqueles tropeiros transformaram-se em criadores de gado e passaram a demandar sesmarias e posse da terra. 4-A Coroa, por sua vez, manifestava claro interesse no assentamento de população na região fronteira e começou a atender a essas demandas.5- Ofertou terras a militares, como forma de pagamento, além de distribuir sesmarias aos senhores de terra e de gado, animando assim o assentamento de grandes fazendas de criação e tentando evitar os constantes e danosos ataques de castelhanos.

Recurso indeferido.



Pareceres Exportados

Critérios de pesquisa

Concurso: **ADIDO AGRICOLA - MAPA 2016**
Etapa: **OBJETIVA E DISCURSIVA**
Prova: **OBJETIVA**
Disciplina: **AGRONEGOCIO**

Gabarito Provisório: G1=25-C

Julgamento: Questão Anulada

PARECER

Questão 25 – Conteúdo ausente no conteúdo programático e redação do item A que pode levar a distintas interpretações.

PARECER

Questão 27 – A cláusula da nação mais favorecida se faz presente no Acordo TRIPS. A licença compulsória é um mecanismo previsto para se utilizar um produto patenteado sem a autorização prévia do detentor. A Ata de 1991 da UPOV não conflita com o Acordo TRIPS. As matérias relativas às indicações geográficas já faziam parte do Acordo TRIPS. O Acordo TRIPS especifica o que seria matéria patenteável e não patenteável. Em relação às matérias não patenteáveis, o Acordo lista diversos itens. Entretanto, no que se relaciona à proteção de variedades vegetais, os Membros concederão proteção, seja por meio de patentes, ou por um mecanismo sui generis, ou mesmo ambos, o que abre uma brecha para que mecanismos mais ajustados sejam adotados. Portanto, o Acordo "condiciona sim" a proteção de variedades vegetais, mas relativiza a adequação do mecanismo a ser adotado, tal como é mencionado na questão.

PARECER

Questão 29 – Não há margem de dúvida se a ideia é promover esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais. Os valores a serem alcançados não serão exatos; portanto, estarão próximos do que se definiu e acordou.

PARECER

Questão 30 – Devido ao ciclo mais curto da soja precoce, em várias regiões do Brasil onde o clima permite, existe a possibilidade do plantio de diversas culturas após a primeira safra da soja. O mais comum é a produção de milho, mas outras culturas como algodão, sorgo, girassol e soja também são utilizadas. Pelos dados da CONAB, a expansão vertiginosa, e não se fala em taxa de crescimento anual, da produção de milho segunda safra se dá justamente na última década. Em 2011, a safrinha de milho se tornou superior ao produzido na primeira safra. Não há incompatibilidade em afirmar que a expansão mais acentuada da safrinha (em termos gerais) se deu na última década, bem como mencionar em seguida que a precocidade do cultivo de soja favoreceu o plantio de milho. Os 3 maiores exportadores de arroz no mundo são Tailândia, Índia e Vietnã. A questão menciona os principais fornecedores no mundo de arroz, ou seja, não se refere ao mercado doméstico. Além disso, estes representam uma comercialização de 60% no mercado internacional, deixando claro que se trata de comércio internacional. Portanto, não se trata de maiores produtores, ou mesmo produção voltada ao mercado doméstico. Os 3 principais exportadores de trigo no mercado internacional são União Europeia, Estados Unidos e Rússia. Portanto, a produção é geograficamente dispersa em três distintas regiões, mesmo que não se tenha incluído a Austrália como o quarto maior exportador.



Pareceres Exportados

Critérios de pesquisa

Concurso: **ADIDO AGRICOLA - MAPA 2016**
Etapa: **OBJETIVA E DISCURSIVA**
Prova: **OBJETIVA**
Disciplina: **LINGUA INGLESA**

Gabarito Provisório: G1= 23-C

Julgamento: Questão Mantida

PARECER

O candidato alega:

Na questão 23 houve erro de digitação, na alternativa d):

"d) d. a noun meaning a supply of ready money."

Isso mudou o sentido da alternativa, induzindo ao erro. Trata-se de idioma estrangeiro, que pode conter abreviaturas capazes de alterar o sentido de diversas expressões. Um "d" pode representar um "had" ou um "would", por exemplo.

Este candidato acabou marcando essa alternativa.

Importante ressaltar que, em nenhum momento durante a prova, nenhum fiscal de prova informou os candidatos sobre esse erro.

A banca reconhece que realmente existe um errinho na inclusão da letra "d." no item d). Porém, a resposta d) jamais poderia ser considerada a resposta certa. Acrescentar "had" ou "would" ao item, como sugere o candidato, não é viável: deixa a resposta duplamente errada.



Pareceres Exportados

Critérios de pesquisa

Concurso: **ADIDO AGRICOLA - MAPA 2016**
Etapa: **OBJETIVA E DISCURSIVA**
Prova: **OBJETIVA**
Disciplina: **ATIVIDADES DE ADIDO AGRICOLA**

Gabarito Provisório: G1=32-D

Julgamento: Questão Mantida

PARECER

A redação do Art. 8º - II é clara quanto à definição de que a autorização prévia do "chefe da missão diplomática" é a condição para que o adido possa fazer manifestação pública sobre a política interna ou externa brasileira; e, que à SRI compete dar autorização no que se refere a temas de natureza técnica.

Portanto, o recurso apresentado sobre esta questão não procede.

QUESTÃO MANTIDA

PARECER

A questão foi elaborada com o objetivo de abordar as competências das diferentes instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, conforme define a legislação sobre a matéria. Para tanto, foram apresentadas as 5 afirmativas para serem objeto de avaliação pelos candidatos.

Relativamente à afirmativa III, a intenção da pergunta era a de avaliar se o candidato a adido sabe que o sistema prevê que à Unidade Central não compete apenas tratar dos temas/problemas que ocorrem nos portos e aeroportos, mas também de monitorar, de fixar de normas, métodos de diagnósticos, manter o sistema de informações epidemiológicas, realizar estudos de epidemiologia, etc., de modo a garantir o bom funcionamento do sistema unificado, num sistema integrado onde diversas ações executivas são de competências das demais instâncias.

Porém, admito que ao utilizar a palavra vigilância interna para as demais instâncias, abriu-se a possibilidade de que a afirmativa III seja considerada verdadeira, sem prejuízo das demais 4 opções.

Assim, concordo com a anulação da Questão 33, evitando-se controvérsias que trariam eventuais prejuízos ao concurso.

QUESTÃO ANULADA

PARECER

A questão foi elaborada com base no conteúdo das referências bibliográficas indicadas no Edital do concurso, dentre as quais o Relatório de Atividades do adido agrícola em Tóquio. As informações, e conclusões que constam no mencionado Relatório são consistentes, utilizam dados oficiais e refletem a realidade comercial do agronegócio brasileiro com o Japão.

As estatísticas apresentadas no Recurso referem-se apenas a certos produtos que o agronegócio brasileiro exporta ao Japão. Os dados do citado Relatório do adido, em sua página 10, mostram que a participação do agronegócio do Brasil é de “apenas” 5,6% (abaixo da nossa participação no mercado mundial) de tudo que o Japão compra de alimentos do mundo em produtos agrícolas. Ressalte-se que o total das importações do Japão desses produtos, em 2013, alcançou a enorme cifra de US\$76,5 bilhões. Por outro lado, observa-se que a grande participação no total as vendas ao Japão, no mesmo ano, por parte do agronegócio dos EUA, atingiu 20,6%, as da União Europeia 13,1%, da China 13,3%, e Tailândia 5,9%, respectivamente, segundo dados do Intercâmbio Comercial do AgronegócioSRI/MAPA – 2014, pág. 320.

A principal explicação para essa “relativamente pequena” participação do agronegócio brasileiro, no total das importações japonesas de produtos agrícolas, são as conhecidas barreiras sanitárias e fitossanitárias, impostas, rigidamente, pelas autoridades nipônicas, como descreve o adido em seu Relatório, nos itens III.10 – b, na página 20, e também no item III.13 – b, na página 30. O emblemático caso da manga é ilustrativo pois o Brasil teve que insistir, exaustiva e insistentemente, durante 20 anos para conseguir o acesso desta fruta àquele grande mercado.

O Relatório do adido está correto quando conclui, no item III.10 – A, na página 20, que; “o Japão pode ser considerado um dos países mais fechados ao agronegócio brasileiro. E exatamente por isso, o país também tem potencial e oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro. Contudo, o Brasil precisa primeiro negociar e eliminar as barreiras sanitárias e fitossanitárias aos produtos do agronegócio brasileiro”.

Em síntese, o Japão é e será grande importador de alimentos, as dificuldades de acesso ao seu mercado são efetivamente enormes quando o produto não é considerado conveniente pelo governo japonês, e o agronegócio brasileiro deve continuar insistindo para exportar maior quantidade do que já vende e agregar novos produtos à pauta de exportações.

Portanto, o Recurso apresentado sobre esta questão não procede.

QUESTÃO MANTIDA

PARECER

Resposta ao recurso (1)

O candidato baseia sua argumentação em um dispositivo já revogado no Decreto nº 6.464/2008 e ainda menciona a Portaria Interministerial nº 306/2009, também já revogada.

O candidato a adido agrícola tem que demonstrar que conhece a legislação em vigor que regulamenta essa função. O parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 6.464/2008, que estabelecia que "o servidor ou empregado público, que tenha exercido a missão de que trata este Decreto, não poderá ser novamente designado para ocupá-la antes de decorridos quatro anos do término da missão anterior" foi revogado pelo Decreto nº 8.749/2016.

O dispositivo que estabelece prazo mínimo de carência para o antigo adido poder assumir novo Posto consta agora no artigo 13 da Portaria Interministerial nº 235/2016, a saber: "O servidor que tenha exercido a atividade de adido agrícola não poderá ser novamente designado para nova missão antes de decorridos dois anos do término da missão anterior".

Decisão

Com base nos argumentos expostos, deliberarmos por negar provimento a este recurso. Portanto, a questão está mantida.

Resposta ao recurso (2)

O candidato afirma que "não há nenhuma menção em nenhum regulamento à restrição de 2 anos após o término da missão para a recondução de um adido agrícola". Há sim; o dispositivo que estabelece prazo mínimo de carência para o antigo adido poder assumir novo Posto consta no artigo 13 da Portaria Interministerial nº 235/2016, a saber: "O servidor que tenha exercido a atividade de adido agrícola não poderá ser novamente designado para nova missão antes de decorridos dois anos do término da missão anterior".

Quanto à possibilidade de desconsiderar o interstício de dois anos em caso de substituição de outro adido durante o decorrer da missão deste, os regulamentos em vigor não disciplinam essa hipótese e nem abrem exceções ao disposto no artigo 13 da Portaria Interministerial nº 235/2016.

Decisão

Com base nos argumentos expostos, deliberarmos por negar provimento a este recurso. Portanto, a questão está mantida.

Gabarito Provisório: G1=40-C

Julgamento: Questão Anulada

PARECER

Com base nos argumentos expostos, deliberarmos por dar provimento a este recurso. Portanto, a questão está anulada.

PARECER

A questão proposta aos candidatos informa que, "a propósito dos deveres do adido agrícola, assinale a opção que não corresponde ao que está estabelecido no Decreto n. 6.464/2008.

O gabarito estabelece como resposta correta a letra "c", que diz: "Assessorar o chefe da missão diplomática em tudo o que lhe for solicitado".

Ora, o inciso III do artigo 8º do Decreto nº 6.464/2008 estabelece que é dever do adido agrícola "assessorar, em assuntos da esfera de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o chefe da missão diplomática, sempre que assim lhe for solicitado". Portanto, não é obrigação do adido agrícola assessorar o chefe da missão diplomática em tudo o que lhe for solicitado.

– Decisão

Com base nos argumentos expostos, deliberamos por negar provimento a este recurso. Portanto, a questão está mantida.

PARECER

O artigo 8º do Decreto 6.464/2008 estabelece que são deveres do adido agrícola:

.....
V - manter intercâmbio de informações com os órgãos relevantes do país onde estiver acreditado;
.....

VII - seguir as orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre as atividades técnicas, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Por sua vez, a Portaria Interministerial nº 235/2016 estabelece em seu artigo 5º que "os critérios de escolha do adido agrícola deverão considerar como fatores preponderantes a aptidão para a função, a experiência profissional, a avaliação psicológica e a proficiência no(s) idioma(s) estrangeiro(s) exigido(s)".

Ora, é por demais conhecido que a partir da década de 70 a agricultura brasileira começou a expandir-se em direção ao Centro-Oeste, ocupando a região dos Cerrados. Uma das iniciativas que se tornou símbolo dessa expansão da agricultura foi o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER, uma iniciativa conjunta Brasil-Japão.

O PRODECER tornou-se um símbolo de parceria de sucesso entre os dois países, sendo sempre mencionado nos comunicados de visitas de autoridades dos dois países. Por isso, faz parte da agenda de interesses bilaterais Brasil-Japão na área agrícola e tem que constar do rol de atividades do adido agrícola, embora seja somente para efeito de acompanhamento. Por essa razão, inclusive, foi explicitamente mencionado no relatório de atividades do primeiro adido agrícola brasileiro no Japão, sendo este parte do conteúdo programático exigido dos candidatos.

Além disso, mesmo para um candidato que não tenha lido o relatório do adido em Tóquio (cujo trecho que fala do PRODECER foi transcrito parcialmente na parte inicial da questão), o mesmo poderia intuitivamente acertar a resposta, já que as demais alternativas são bastante improváveis. Houve outros programas oficiais que poderiam ter confundido o candidato (a exemplo do POLOCENTRO), que não foram incluídos entre as respostas.

Decisão

Com base nos argumentos expostos, deliberamos por negar provimento a este recurso. Portanto, a questão está mantida.